



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 174, Caderno I

Lei n. 4.116, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias a partir do ano de 2021, autoriza o executivo municipal a utilizar 50% do repasse federal, referente ao incentivo financeiro adicional, na forma de auxílio fardamento e os outros 50% na forma de adicional, além de prever outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o novo piso dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 9º, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 11.350/2006, alterado pela Lei nº. 13.708/2018, fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido art. 9º-C e art. 9º-D da Lei Federal nº. 11.350/2006, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar o incentivo financeiro adicional, do exercício financeiro de 2020, aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, ativos na forma de auxílio fardamento e incentivo.

Parágrafo único. O recurso de que trata o *caput* são de origem do Governo Federal e serão repassados aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, não se incorporando para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins das contribuições previdenciárias, inclusive o valor referente a segunda parcela, que será repassado na forma de incentivo.

Art. 3º O recurso recebido a título de incentivo financeiro adicional, será repassado aos agentes comunitários de saúde e de endemias, efetivos em duas parcelas. A saber:

I - 50% (cinquenta por cento) no mês de agosto de 2021 referente a auxílio fardamento;

II - 50% (cinquenta por cento) no mês de novembro de 2021 referente ao incentivo.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 18 de agosto de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 174, Caderno I

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelos recursos transferidos pelo governo Federal a título de gratificação.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação dessa Lei correrão à conta da dotação do exercício de 2021.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 05 de agosto de 2021, 487º da Capitania de Ilhéus e 140º de elevação a Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito